



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO, REALIZADA COM A FINALIDADE DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E NOVO CONSELHO FISCAL.

Aos quinze (15) dias do mês de julho (7) de dois mil e quatorze (2014) às onze (11:00) horas, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme Edital de Convocação, datado de três (03) de Julho de 2014 e devidamente afixado na sede da Associação e nos órgãos públicos municipais, os associados da Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal da Associação. Constatada a presença de quórum, pois estavam presentes todos os 15 (quinze) associados. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação, senhor Noé Pio de Oliveira, fez uso da palavra informando aos presentes que fora registrado em tempo hábil uma única chapa, encabeçada pela Senhora Vanilde Francisco dos Santos Rodrigues, ficando esta designada por CHAPA UM. O Presidente da Associação falou da importância desta eleição, e comunicou que de acordo com o Estatuto a eleição será feita por voto direto e secreto. Em seguida passou para o processo de eleição, ficando nomeados como mesários e escrutinadores os senhores Adão Pereira da Silva e Raimunda Fogaça de Souza. A eleição transcorreu normal, não havendo nenhuma reclamação e ou pedido de impugnação. Após o término, passou-se para o processo de apuração, que foi o seguinte: Apurados quinze (15) votos, que coincidiu com o número de votantes, sendo que a CHAPA UM, única apresentada obteve quinze (15) votos a favor e nenhum voto contrário. Desta forma, ficou eleita e automaticamente empossada a CHAPA UM, em toda a sua composição. Portanto, diante do resultado apurado, fica assim composta a nova Diretoria: PRESIDENTE: Vanilde Francisco dos Santos Rodrigues, RG 1.784.777 SSP-DF e CPF 006.992.181-44; VICE-PRESIDENTE: Juscelino Valadares Nunes, RG 7.808.089 SSP-MG e CPF 943.967.446-68; TESOUREIRA: Terezinha de Paula Souza Santos, RG 2.381.126 SSP-DF e CPF 004.917.171-21; SEGUNDA TESOUREIRA: Lucileia Ribeiro Souza, RG 2.099.641 SSP-DF e CPF 960.659.231-68; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Noé Pio de Oliveira, RG 5.049.128 SSP-MG e CPF 740.241.676-34; SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Luiza Lopes Rabelo, RG 970.352 SSP-DF e CPF 876.046.801-78, e assim constituído o novo Conselho Fiscal: TITULARES: Maria Helena Martins Pereira, RG 1.729.891 SSP-DF e CPF 827.062.391-15, Divina Aparecida Perciliano de Paula RG 17.026.512 SSP-MG e CPF 052.260.916-30, e Cláudia Luzia Fonseca Barros, RG 15.150.304 SSP-MG e CPF 079.377.366-07 SUPLENTE: Antônio Alves D'Abadia, RG 735.209 SSP-DF e CPF 350.862.621-00, João Pereira da Silva RG 10.256.577 SSP-MG e CPF 046.493.876-71 e Jesuino Ribeiro dos Santos, RG 714.424 SSP-DF e CPF 179.423.571-04. Nada mais havendo a tratar, eu Lucileia Ribeiro de Souza, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia, Senhor Noé Pio de Oliveira e demais presentes, Buritis-MG, 15 de Julho de 2014.

Lucileia Ribeiro Souza Noé Pio de Oliveira Antônio
Alves D'Abadia, João Pereira da Silva, Terezinha de Paula Souza,
Raimunda Fogaça de Souza, Juscelino Valadares Nunes,
Maria Helena Martins Pereira, Maria Luiza Lopes Rabelo

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE
 ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO
 Fazenda Formosinha ou Gado Bravo - 38660-000 - Buritis-MG

*Lyôjo Rera da Silva, Vanilde Francisco
 da Santos Rêchique, Jeneviva de Paula Sousa Santos
 Claudina Luzia Jansica Barros, Cecília + Euzébio de Freitas
 Filho,*

 **Ofício de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas**
 Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
 Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 7.963
 Livro: A-008 Folhas: 131
 Registrado sob o nº: 1.944
 Livro: A-010 Folhas: 165 e 165 verso

Buritis-MG, 25/07/2014

Mayara Thomara Oliveira
 () Modeci Leoni de Freitas - Oficial Registrador
 () Mayara Thomara Oliveira - Escrevente Autorizada

Emolumentos	Tx. Fisc. Jud.	Total
R\$ 92,14	R\$ 30,95	R\$ 123,09



Livro de Atas nº 01
Folha nº 01



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS NO PROJETO DE
ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO, COM A
FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO.

Aos quinze (15) dias do mês de Julho de 2010, as nove (09:00) horas na sede do P. A. Formosinha/Gado Bravo, reuniram-se em Assembléia Geral os pequenos agricultores ali assentados, conforme Edital de Convocação, devidamente afixado na sede do P. A e nos órgãos públicos municipais, datado de 03 de Julho de 2010, para fundarem a Associação do P. A. O senhor Noé Pio de Oliveira, foi indicado pela maioria para presidir a Assembléia, e o senhor Joaquim Rodrigues Gaia para secretariar os trabalhos. Constatada a presença de quorum, pois estavam presentes todos os 15 (quinze) membros assentados, o senhor presidente desta Assembléia, declarou aberto os trabalhos e fazendo uso da palavra, falou da importância da criação desta Associação. Em seguida suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos para que os assentados criassem um nome para a associação. Reaberto os trabalhos, foi sugerido um único nome, a saber: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO, o qual foi colocado em votação, pelo sistema de votação direta e secreta, obtendo o mesmo quinze (15) votos a favor e zero (0) voto contrario. Ficando desta forma criada a associação. O senhor presidente desta assembléia, reiterou a convocação de todos os associados, para a Assembléia de aprovação do Estatuto da Associação as dez (10:00) horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Joaquim Rodrigues Gaia, secretario desta assembléia, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da assembléia e demais presentes. Buritis-MG, 15 de Julho de 2010.

*Joaquim Rodrigues Gaia, Noé Pio de Oliveira, Manoel
Dionísio Gonçalves, João Carlos de Souza, José
Luiz de Souza, João Carlos de Souza, José
Roberto Pereira da Silva, Raimundo dos Santos,
Amaral Adão, Raimundo Amílcar F.S. Rodrigues,
Joaquim Magalhães Sobrinho, João Milton dos
Santos, Sérgio Ribeiro de Souza, João Pereira
da Silva, Dinilson Gergario de Azevedo.*

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E ANEXOS DE BURITIS-MG**
Av. Bandeirantes, nº 720, Centro - Buritis-MG
Telefone: (38) 3662-1370
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 5.891, Livro A-005, Fls. 041
Registrado sob nº 1.348, Livro A-06, Fls. 001.
Buritis-MG, 01 de Fevereiro de 2011.

[Handwritten Signature]
ADELSON SILVA GOUTO - 3º SUBSTITUTO LEGAL

[Handwritten Signature]


Selo de Fiscalização
CDC 95369



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO, REALIZADA COM A FINALIDADE DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos quinze (15) dias do mês de Julho de 2010, às dez (10) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, para conforme Edital de Convocação, datado de três (03) de Julho (07) de 2010, e devidamente afixado na sede do P.A. Formosinha/Gado Bravo e demais órgãos públicos municipais, aprovar o Estatuto da Associação. Constatada a presença de quorum, pois estavam presentes todos os quinze (15) associados que assinaram a Ata de fundação da Associação, foi dado inicio aos trabalhos. O senhor Noé Pio de Oliveira, foi nomeado presidente da Assembléia, nomeando o senhor Joaquim Rodrigues Gaia para secretariar os trabalhos. O senhor presidente, passou para a leitura do Estatuto, o qual foi lido artigo por artigo, e discutido na integra um a um. Ato continuo passou para o processo de votação do mesmo. O senhor presidente comunicou que a votação seria direta e secreta, e que a cédula seria sim para a aprovação e não para rejeição, detectando o seguinte resultado: quinze (15) votos sim e zero (0) voto não. Diante do resultado apurado, o Estatuto apresentado, fica aprovado por unanimidade dos associados fundadores desta associação, segue a transcrição na integra do Estatuto nesta ata.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Artigo 1º: A Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, fundada em quinze (15) de Julho (07) do ano de dois mil e dez (2010), é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, zona rural, neste município de Buritis. Estado de Minas Gerais, e foro Jurídico na comarca de Buritis-MG.

Artigo 2º: A Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, tem por finalidade, promover, apoiar, criar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento e o aprimoramento dos associados, por meio de ajuda mútua, para o que se propõe a:

- a) Congregar todos os pequenos produtores rurais, assentados no P. A. Formosinha/Gado Bravo, para o aprimoramento, com base na organização coletiva dos seus associados;
- b) Adquirir e fornecer aos seus associados, sob regime do associativismo, materiais, artigos, acessórios e equipamentos de uso profissional;
- c) Promover o desenvolvimento regional, através de realizações e obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais e assistenciais;
- d) Defender interesses comuns de seus associados, bem como administrar e conservar os bens patrimoniais adquiridos e ou doados à mesma, e que possuam características de uso coletivo;



- e) Promover ações que permitam a melhoria do nível tecnológico dos seus associados, tais como: conferências, cursos técnicos, concursos e outros certames de interesse da associação;
- f) Articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas, com vistas à obtenção de: assistência técnica, financiamentos para associações e associados através de crédito diferenciado;
- g) Proteção à família;
- h) Mobilização dos órgãos da sociedade para o combate a violência;

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;

Artigo 4º: A ASSOCIAÇÃO poderá ter um regimento interno, que aprovado pela Assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento;

Artigo 5º: A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno;

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 6º: A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre os moradores do P. A. Formosinha/Gado Bravo, todas pessoas idôneas e capazes.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados:

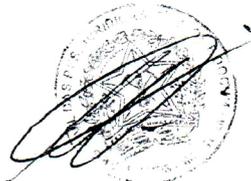
- a) **FUNDADORES:** Os que assinarem a Ata de fundação da associação serão compostos de assentados dentro do Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, serão limitados ao numero de parcelas do projeto; e terão direito de votar e serem votados para Cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) **BENEMERITOS:** Aqueles aos quais, a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a associação, não poderão votar e nem serem votados para cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- c) **HONORÁRIOS:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não poderão votar e nem serem votados para cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) **CONTRIBUINTES:** Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembléia Geral, e serão constituídos pelos assentados, seus cônjuges e dependentes que residam no Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo poderão votar e serem votados para cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;

Artigo 7º: Poderá associar-se à ASSOCIAÇÃO qualquer pessoa que exerça atividades compatíveis com os objetivos da associação e satisfaça às exigências deste estatuto e tenha sua proposta aprovada pela assembléia geral.

Artigo 8º: São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembléias gerais;


J. Gillo
08/07 9428





- c) Propor às assembléias e à diretoria medidas que julgar conveniente aos interesses da associação;
- d) Discutir e votar os assuntos que forem tratados nas reuniões, ressalvadas as restrições deste estatuto e do regimento interno;

Artigo 9º: São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da diretoria;
- c) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando idéias, sugestões; temas e assuntos de interesse geral;
- d) Ter sempre em vista que a associação é objetivo de interesse comum, no qual não deve sobrepor interesse individual;
- e) Zelar pelos interesses morais e materiais da entidade;
- f) Comparecer às reuniões, assembléias e demais atividades da associação;
- g) Prestar o seu concurso para o maior desenvolvimento da associação;

Parágrafo Primeiro: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais da instituição.

Parágrafo Segundo: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, Após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à primeira Assembléia Geral.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º: A ASSOCIAÇÃO será administrada pela diretoria eleita em assembleia convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único: Vencido o prazo de mandato da Diretoria, a assembleia será administrada por atos da assembléia geral.

Artigo 11º: A Assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º: Compete à Assembléia geral:

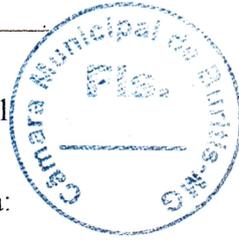
- a) Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- b) Decidir sobre reforma do estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos artigo 32;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regimento interno.
- f) Destituir os administradores.
- g) Apreciar recursos contra decisão da diretoria.
- h) Conceder título de associado benemérito por proposta da diretoria.
- i) Aprovar as contas da diretoria.

Artigo 13º: A Assembléia geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano para:



Handwritten signature
048/DF-3493

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO
Fazenda Formosinha ou Gado Bravo – 38660-000 – Buritis-MG



- a) Apreciar relatório anual da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- c) Tratar de recursos e outros assuntos de interesse social.

Artigo 14º: A assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da diretoria;
- b) Por Requerimento de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 15º: A convocação de assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, em locais públicos, publicado na imprensa ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (8) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda chamada com qualquer número.

Artigo 16º: A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de dois (2) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 17º: Compete a diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à assembléia geral, o relatório anual;
- c) Elaborar e reformar o regimento interno da associação, a ser aprovado pela assembléia geral;
- d) Deliberar sobre os balancetes mensais e outros demonstrativos contábeis, verificando e avaliando a situação econômica da associação;
- e) Resolver acerca da convocação da assembléia geral extraordinária;
- f) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- g) Contratar e demitir funcionários;
- h) Outros.

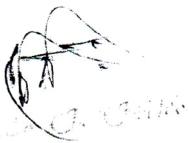
Artigo 18º: A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

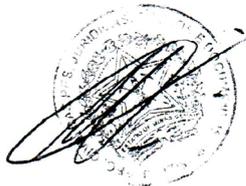
Artigo 19º: Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação judicial e extra judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a assembléia geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Autorizar despesas necessárias ao desempenho das finalidades a associação, como também assinar, em conjunto do tesoureiro, cheques e ordens de pagamentos emitidos pela associação;
- f) Convocar Assembleia;

Artigo 20º: Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.


GADO DE 8488



Artigo 21º: Compete ao secretário:

- Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral, redigir as atas de cada seção
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- Manter organizados arquivos e papéis da associação;
- Matricular os sócios e elaborar o relatório anual da diretoria;
- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- Outros.



Artigo 22º: Compete ao segundo secretário:

- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 23º: Compete ao tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- Assinar ordens de pagamento e cheques conjuntamente com o presidente da associação;
- Catalogar todos os bens móveis, imóveis e títulos da associação.

Artigo 24º: Compete ao segundo tesoureiro:

- Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

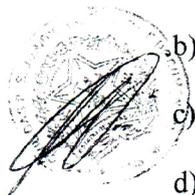
Artigo 25º: O conselho fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela assembléia geral.

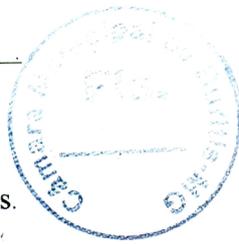
Parágrafo Primeiro: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 26º: Compete ao conselho fiscal:

- Exercer constante controle e fiscalização sobre as atividades examinando livros, contratos, correspondências e outros documentos; associação,
- Dar parecer sobre as atividades e condições econômico - financeiras da sociedade, tomando por base as contas do exercício e respectivos relatórios;
- Convocar em qualquer tempo a assembléia geral extraordinária, na ocorrência de motivos graves ou de urgência, de cuja mesa fará parte;
- Examinar os livros, balancetes apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;





- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- f) Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Primeiro: As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Segundo: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada um (01) mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 27º: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Artigo 28º: A instituição não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 29º: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º: O patrimônio da associação será constituído por bens imóveis, móveis, veículos, títulos e ações da dívida pública.

Artigo 31º: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de assistência social, ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º: A associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33º: O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente para esse fim convocada, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 34º: Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria e referenciados pela assembléia geral.

Nada mais havendo a tratar, eu Joaquim Rodrigues Gaia; secretario desta assembléia, lavrei a presente Ata, que depois de lida e se aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente desta assembléia e demais presentes. Buritis-MG, 11 de Julho de 2010.

Joaquim Rodrigues Gaia, Nelcio de Oliveira, Reinaldo
Souza Santos, Filinto Apontado para a lista de partes
Manoel Domingos Gonçalves de Jesus, Atelão Pereira da Silva
Edimara Pereira da Silva, Antonio Alves D. Alca
dia, Tanilde F.S. Rodrigues, Joaquim Machado Sabi
nio, Jorge Milton dos Santos, Joao Ribeiro
de Souza, Moisés Pereira da Silva, Dimilson
Gergario de Azevedo, Santino Gomes Ferrigno

043/07 2480



DECLARAÇÃO



Eu, VANILDE FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG 1.784.777 SSP-DF e do CPF 006.992.181-44, residente e domiciliada no P.A. Formosinha Gado Bravo, **presidente da Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento formosinha/Gado Bravo**, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários que a referida Associação, **não remunera nenhum de seus diretores**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Buritis-MG, 18 de Agosto de 2015.

Vanilde F.S. Rodrigues
Vanilde Francisco dos Santos Rodrigues - Presidente

Recbi
21-08-2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Vanilde F. Santos Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 784 777 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-06-1995

NOME VANILDE FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES

FILIAÇÃO João Francisco dos Santos
Engrácia Gonçalves dos Santos

NATURALIDADE São João d'Aliação - GO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 3710, Fls. 149, Liv. 41, Formosa-60
CPF *** **

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Vanilde F.S. Rodrigues
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VANILDE FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES

DATA DE NASCIMENTO 08/08/1973 Nº INSCRIÇÃO 0289 7705 1007 D.V. ZONA 324 SEÇÃO 0071

MUNICÍPIO / UF BURITIS/MG DATA DE EMISSÃO 25/09/2013

JUIZ ELEITORAL
Antonio Carlos Cruzini
Presidente do TREMG

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril/2002

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
006 992.181-4

Nome
VANILDE FRANCISCO
RODRIGUES

Nascimento
08/08/73



DECLARAÇÃO



Eu, VANILDE FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG 1.784.777 SSP-DF e do CPF 006.992.181-44, residente e domiciliada no P.A. Formosinha Gado Bravo, **presidente da Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento formosinha/Gado Bravo**, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários que a referida Associação, esta em pleno funcionamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Buritis-MG, 18 de Agosto de 2.015.

Vanilde F. S. Rodrigues
Vanilde Francisco dos Santos Rodrigues - Presidente

Recabi
23.08.2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.533.934/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSINHA/GADO BRAVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ FORMOSINHA OU GADO BRAVO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 38.660-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BURITIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DITO.LOPES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9907-8803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/08/2015** às **14:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página